

## BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A., A SER REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025, OU AINDA EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS**

**NOME DO DEBENTURISTA:**

---

**CNPJ OU CPF DO DEBENTURISTA:**

---

**E-MAIL:**

---

**TELEFONES PARA CONTATO:**

---

### **ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

O presente boletim de voto a distância (“**Boletim de Voto**”) deve ser preenchida caso o titular (“**Debenturistas**”) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, da 6ª (sexta) emissão da **Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.** (“**Emissora**”) emitida nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.*”, celebrado em 31 de maio de 2022, entre a Emissora, a Fiadora (conforme definida na Escritura de Emissão), e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**” e “**Debenturistas**”, respectivamente), conforme aditada (“**Escritura de Emissão**”) opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”) e do edital de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas realizada, em 1ª (primeira) convocação, no dia 12 de setembro de 2025, às 15h00, ou em 2ª (segunda) convocação/eventuais reaberturas, em data a ser definida oportunamente (“**AGD**”). Nesse sentido, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do Debenturista e seu número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail e telefones para eventual contato.

Além disso, para que este Boletim, de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da AGD: **(i)** todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; **(ii)** todas as suas páginas deverão ser rubricadas, em caso de assinatura em via

física; (iii) o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o presente Boletim de Voto, cujas assinaturas podem, inclusive, ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da assembleia. No caso de assinatura pelo representante legal, o presente Boletim de Voto deve estar acompanhado dos documentos de representação. Não será exigido o reconhecimento das firmas, tampouco a sua consularização, conforme aplicável.

A Emissora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários através do e-mail [ri@qualicorp.com.br](mailto:ri@qualicorp.com.br).

## **ORIENTAÇÕES DE ENTREGA E ENVIO DO BOLETIM DE VOTO DIRETAMENTE À EMISSORA**

O Debenturista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá enviar os seguintes documentos diretamente para website da plataforma Ten: <https://assembleia.ten.com.br/419645812> (“**Plataforma**”), preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos abaixo listados para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, quais sejam:

1. via eletrônica deste Boletim de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada;
2. na hipótese de representação por procuração, o qual deve realizar, previamente a AGD, o cadastro com seus dados na Plataforma e apresentar os documentos indicados abaixo:
  - (a) documento de identificação com foto;
  - (b) instrumento de mandato (procuração) outorgado, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. A procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos; e
  - (c) documentos comprobatórios da regularidade da representação do debenturista pelos signatários das procurações, conforme previsto no item 3 abaixo; ou
3. cópia autenticada dos seguintes documentos:
  - (a) Para pessoas físicas: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).
  - (b) Para pessoas jurídicas: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do debenturista, e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal.
  - (c) Para fundos de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

**A Emissora ressalta que resolveu por adotar o meio de participação à distância acima descrito para fins de participação na Assembleia Geral de Debenturistas, em substituição à participação presencial.**

#### **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DO BOLETIM DE VOTO**

O Debenturista deverá acessar o endereço da Plataforma, preencher o cadastro e submeter o Boletim de Voto preenchido e digitalizado, além dos documentos do item 3 acima, na Plataforma.

#### **DELIBERAÇÕES / QUESTÕES RELACIONADAS À AGD**

##### **DELIBERAÇÃO**

1. Concessão de anuência prévia (*waiver*) para a Companhia realizar a alienação de 100% (cem inteiros por cento) das quotas do capital social da sua controlada, a Gama Saúde Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.009.924/0001-84 ("**Gama**"), conforme os termos e condições divulgados pela Companhia no fato relevante publicado no dia 06 de agosto de 2025 ("**Fato Relevante**") e, conseqüentemente, não declarar o vencimento antecipado das obrigações no âmbito da Emissão, nos termos do item (xii) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão.

[  Aprovar [  Rejeitar [  Abster-se

##### **DELIBERAÇÃO**

2. Autorização à Companhia para alterar a redação do inciso (xxx), da Cláusula 7.1. da Escritura de Emissão, de modo a permitir que a Companhia altere a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, mediante apenas notificação por escrito ao Agente Fiduciário, desde que a nova Agência de Classificação de Risco seja uma dentre as seguintes: Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., a Fitch Ratings Brasil Ltda., ou a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., restando os demais itens do inciso (xxx), da Cláusula 7.1. da Escritura de Emissão inalterados.

[  Aprovar [  Rejeitar [  Abster-se

##### **DELIBERAÇÃO**

3. Caso as matérias indicada nos itens (1) e (2) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, em conjunto com o Agente Fiduciário, possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão ("**Aditamento à Escritura de Emissão**") no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da realização da AGD.

[  Aprovar [  Rejeitar [  Abster-se

##### **Eventual Prêmio de Aprovação**

Condicionado a aprovação dos itens (1) e (2) acima, a Companhia poderá propor que seja pago a totalidade dos Debenturistas, indistintamente, prêmio incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, cujo percentual será definido na Proposta de Administração a ser divulgada no website da Companhia até o dia 05 de setembro de 2025, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme Debêntures detidas pelo respectivo Debenturista, apurado na data da realização da Assembleia ("**Waiver Fee**"). O Waiver Fee será calculado e devido pela Companhia uma única vez e deverá ser pago em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de realização da assembleia que aprovou os itens acima. Referido Waiver Fee poderá ser pago a totalidade dos Debenturistas, conforme acima exposto e conforme os termos e condições previstos na Proposta de Administração, de forma proporcional à quantidade de

Debêntures detidas por cada um deles na data da realização da assembleia que aprovou os itens acima. Como o pagamento do Waiver Fee será realizado dentro do ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“**B3**”), a Companhia se compromete a enviar uma notificação para o Agente Fiduciário, para o e-mail [precificacao@pentagonotruster.com.br](mailto:precificacao@pentagonotruster.com.br), com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis contados da data do pagamento do Waiver Fee, para criação do evento na B3. O pagamento do Waiver Fee somente será devido pela Companhia aos Debenturistas, na hipótese de aprovação da totalidade das deliberações dos itens (1) e (2) acima, seja em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocação, sendo certo que, para todos os fins, a aprovação das deliberações dos itens (1) e (2) acima estará válida e eficaz a partir da data de realização da assembleia que aprovou os itens acima.

O Debenturista declara concordar que, desde que o seu conteúdo não tenha sido alterado, o presente Boletim de Voto poderá ser utilizado quando da realização ou retomada da AGD, bem como na hipótese de sua realização em segunda convocação ou caso a AGD seja suspensa, retoma e/ou adiada em primeira ou segunda convocação, ou não seja instalada em primeira convocação, mantendo-se válidas e em vigor as instruções de voto aqui previstas.

Cidade:

Data:

Assinatura:

Nome do Debenturista:

Telefone: